

INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.

GUIA ORIENTADOR

SISTEMA DE ATRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE APOIO

(SAPA)

ELABORAÇÃO

Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, I.P.)

Gabinete de Investigação e Desenvolvimento (GID)

Documento a ser disponibilizado por via eletrónica

ÍNDICE

Nº Pág.

1 – O que é o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA)?	4
2 – A quem se destina?	4
3 – Quem são as Entidades Gestora e Financiadoras do SAPA?	4
4 – O que é a Lista Homologada de Produtos de Apoio?	4
5 – Quais os produtos de apoio que o SAPA financia?	5
6 – Quais os procedimentos para o financiamento de Produtos de Apoio?	5
6.1 - Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.)	5
6.2 - Direção Geral da Educação (DGE)	5
6.3 - Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)	5
6.4 - Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)	6
7 – Quais são os Centros Prescritores do SAPA?	6
a) No âmbito da Administração Central dos Sistemas de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.)	6
b) No âmbito da Direção Geral da Educação (DGE) Centros de Recursos TIC para a	8
c) No âmbito do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) - Centros Especializados	9
d) No âmbito do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) -	10
8 – Como é feita a Prescrição de Produtos de Apoio no âmbito do SAPA?	10
9 – O que é a BDR-SAPA (Base de Dados de Registo do SAPA)?	11
10 - Quais os procedimentos da BDR-SAPA?	11
11 – Comissão de Acompanhamento de Produtos de Apoio (CAPA)	12
12 - Comissão de Análise	12
13 - Catálogo Nacional de Produtos de Apoio (CNPA)	13
14 - PERGUNTAS FREQUENTES	14
15 - Legislação no âmbito do SAPA	17
16 - Contactos úteis	18

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, I.P.) tem por missão assegurar o planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência. É um Instituto Público que prossegue atribuições do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. O INR, I.P., tem competências de entidade gestora do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA), de acordo com o [Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril](#). Ao INR, I. P., enquanto entidade responsável pela gestão do SAPA, compete-lhe ainda a articulação com as entidades financiadoras no tratamento dos dados da Base de Dados de Registo do SAPA (BDR-SAPA).

1 – O que é o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA)?

O SAPA é um sistema que contribui para a realização de uma política global, universal e gratuito para dar resposta às pessoas com deficiência ou com incapacidade temporária, de forma a compensar e atenuar as limitações de atividade e restrições de participação decorrentes da deficiência ou incapacidade temporária.

2 - A quem se destina?

A pessoas com deficiência e/ou incapacidade, que necessitem de produtos de apoio para eliminar/atenuar as limitações na atividade e restrições na sua participação, decorrentes da sua situação de deficiência/incapacidade.

3 – Quem são as Entidades Gestora e Financiadoras do SAPA?

- a) O Instituto Nacional para a Reabilitação, INR, I. P., enquanto entidade gestora;
- b) A Direção-Geral da Educação (DGE)
- c) Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS, I. P.)
- d) Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I. P.)
- e) Instituto da Segurança Social (ISS, I. P.)

4 – O que é a Lista Homologada de Produtos de Apoio?

A Lista de Produtos de Apoio anexa ao [Despacho nº 7197/2016](#), de 1 de junho, identifica todas as categorias de produtos de apoio que podem ser contemplados para efeito de financiamento para o ano corrente.

NOTA: Os produtos de apoio consumíveis no âmbito da Ostomia (Sub-classe 09 15 – produtos de apoio para traqueostomia, Sub-classe 09 18 – produtos de apoio para ostomia, Sub-classe 09 24 – sistemas de drenagem de urina, Sub-classe 09-27 – produtos coletores de urina) e no âmbito dos produtos de apoio usados no corpo para absorção de urina e fezes (Sub-classe 09 30 – produto para absorção de urina e fezes), de utilização permanente e diária, para as pessoas abrangidas nos termos da legislação em vigor, e prescritos no Serviço Nacional de Saúde (SNS), desde 1 de novembro de 2016, são fornecidos ou reembolsados pelas unidades de cuidados de saúde primários ou prescritos por via eletrónica e dispensados em farmácias de oficina.

5 – Quais os produtos de apoio que o SAPA financia?

Possibilita o financiamento de produtos de apoio que estejam contemplados na lista homologada em vigor, a fim de compensar, atenuar ou neutralizar as limitações de atividade e restrições de participação decorrentes da interação entre as alterações funcionais ou estruturais de caráter temporário ou permanente e as condições do meio.

NOTA: *Os produtos de apoio cuja colocação na pessoa com deficiência e/ou incapacidade que obrigue a intervenção cirúrgica não são abrangidos pelo SAPA*

6 – Quais os procedimentos para o financiamento de Produtos de Apoio?

Cada entidade financiadora é responsável pelos procedimentos internos para o financiamento de produtos de apoio no âmbito do SAPA e o [Despacho n.º 7225/2015](#), de 1 de julho, aprova os procedimentos gerais de atribuição de produtos de apoio.

NOTA: *Os produtos de apoio, nos centros prescritores com internamento, só podem ser prescritos em consulta externa para serem utilizados fora do internamento hospitalar.*

6.1 - Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.)

Os produtos de apoio prescritos por unidades hospitalares são financiados pela ACSS, I.P. e disponibilizados às pessoas pelos hospitais. As instituições hospitalares, indicadas pelas Administrações Regionais de Saúde - ARS, atribuem os Produtos de Apoio que prescrevem, após avaliação médico funcional e sócio familiar. Os produtos de apoio são prescritos, nas unidades hospitalares, em consulta externa, para serem utilizados fora do internamento hospitalar, e são fornecidos diretamente às pessoas.

6.2 - Direção Geral da Educação (DGE)

Financia os produtos de apoio indispensáveis ao acesso ao currículo, no âmbito da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. O Agrupamento de Escola ou a Escola que o aluno frequenta, solicita aos Centros de Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação para a Educação Especial (CRTIC), da área geográfica uma avaliação especializada das necessidades do aluno. Após a referida análise, o CRTIC emite a prescrição que é validada pela Direção-Geral de Educação, competindo ao Agrupamento de Escolas ou à escola realizar a aquisição do produto de apoio e entregue aos(as) alunos(as)/encarregados(as) de educação.

6.3 - Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)

Financia os produtos de apoio indispensáveis ao acesso ou manutenção do emprego que não sejam considerados adaptações de posto de trabalho ou acesso e frequência da formação e que não sejam para utilizar exclusivamente em contexto formativo mediante avaliação e prescrição efetuada por entidades credenciadas pelo IEFP, I. P. Os produtos de apoio são solicitados junto

do serviço de emprego competente, mediante entrega de um requerimento de modelo disponível na página do IEFP, I. P. na Internet, em www.iefp.pt, acompanhado das declarações nele identificadas. O pagamento é efetuado por transferência bancária, após devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação, devidamente assinado e mediante apresentação pelo candidato das faturas relativas aos produtos adquiridos. Nos 30 dias subsequentes ao pagamento, o(a) candidato(a) terá de fazer a entrega do(s) recibo(s) comprovativo(s) do pagamento.

Nota: Poderá consulta o Manual de procedimentos do IEFP, I.P. em:

<https://www.iefp.pt/documents/10181/190915/Manual+de+Produtos+de+apoio+-+2.%C2%AA%20revis%C3%A3o+-+15+de+maio+de+2014/3d841d81-edbb-409f-b93b-6e1ccd987e00>

6.4 - Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)

Os produtos de apoio são prescritos pelas entidades definidas pela tutela do Instituto da Segurança Social, I. P., são financiados através dos seus Centros Distritais e da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, para os residentes no concelho de Lisboa. O pedido deve ser entregue, pelo próprio, sua família ou representante legal, junto do Centro Distrital da área de residência da Pessoa com deficiência ou incapacidade, ou de um Serviço Local de Segurança Social, mediante a apresentação da Ficha de Prescrição Produtos de Apoio, de acordo com o modelo em vigor, acompanhada da documentação definida pelos serviços do ISS, I.P.. O pagamento é efetuado por transferência bancária ou processamento de carta-cheque. Para os residentes no concelho de Lisboa, os produtos de apoio são adquiridos pela SCML e entregues aos requerentes.

NOTA: Poderá consultar o Guia Prático do ISS em:

https://www.seg-social.pt/documents/10152/12207936/N63_Sistema_Atribuicao_Produtos_Apoio_SAPA/ac2d7eac-1a73-4078-8a4c-31b37bc0c5a7

7 – Quais são os Centros Prescritores do SAPA?

a) No âmbito da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.)

- Instituto Português Oncologia Francisco Gentil - Centro, EPE
- Instituto Português Oncologia Francisco Gentil - Lisboa, EPE
- Instituto Português Oncologia Francisco Gentil - Porto, EPE
- Unidade Local de Saúde da Arrábida, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E.

- Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE
- Unidade Local de Saúde da Lezíria, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Barcelos/Esposende, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Braga, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE
- Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Dão-Lafões, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Lisboa Central, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE
- Unidade Local de Saúde de Santa Maria, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde do Alto Ave, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE
- Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE
- Unidade Local de Saúde do Baixo Mondego, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde do Médio Ave, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE

- Unidade Local de Saúde do Oeste, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, E.P.E.
- Unidade Local de Saúde Nordeste, EPE
- Unidade Local de Saúde Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E.P.E.

b) No âmbito da Direção Geral da Educação (DGE) Centros de Recursos TIC para a Educação Especial

- EB de Fermentões, Guimarães
- EB Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, Chaves
- EB e Secundária do Cerco, Porto
- EB de Abelheira, Viana do Castelo
- EB General Serpa Pinto, Cinfães
- EB Professor Doutor Ferreira de Almeida, Stª Mª da Feira
- (EB1/JI Carvalhais - Quinta de Carvalhais), Mirandela
- EB do Eixo, Aveiro
- EB Dr.ª Maria Alice Gouveia, Coimbra
- ES Afonso Albuquerque, Guarda
- EB Grão Vasco, Viseu
- EB Viseu nº1, Viseu
- EB Gualdim Pais, Pombal, Leiria
- EB João Roiz, Castelo Branco
- EB José Cardoso Pires, São Brás Amadora
- EB Gaspar Correia, Loures
- EB de Santo Onofre, Caldas da Rainha
- EB de Aranguez, Setúbal
- EB Pedro Eanes Lobato, Amora Seixal
- EB Alexandre Herculano, Santarém
- EB Pe. Alberto Neto, Rio de Mouro, Sintra
- ES Mouzinho da Silveira, Portalegre
- EB Manuel Ferreira Patrício, Évora
- EB Mário Beirão, Beja
- EB Vasco da Gama, Sines
- EB Dr. José de Jesus Neves Júnior, Faro

c) No âmbito do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) - Centros Especializados

- ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal (delegações de Braga, Castelo Branco, Faro, Leiria, Lisboa, Porto, Vila Real, Viana do Castelo e Viseu)
- APAC – Associação de Pais e Amigos de Crianças - Centro Especializado Dr. Sebastião Matos
- APCB – Associação de Paralisia Cerebral de Braga
- APCC – Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra
- APCC – Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra
- APCE – Associação de Paralisia Cerebral de Évora
- APPC – Associação de Paralisia Cerebral de Faro
- APPC – Associação do Porto de Paralisia Cerebral
- APCVC – Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo
- APCG – Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães
- APCL – Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa
- APCVR – Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real
- APCV – Associação de Paralisia Cerebral de Viseu
- ARCIL – Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã
- Casa Pia de Lisboa – Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira
- Centro de Apoio a Deficientes João Paulo II
- CERCICOA – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas e
- Solidariedade Social dos Concelhos de Castro Verde, Ourique e Almodôvar
- CPCB – Centro de Paralisia Cerebral de Beja
- CRPCP – Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto
- CRPG – Centro de Reabilitação Profissional
- Fundação. Liga
- Instituto S. João de Deus – Hospital S. João de Deus
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral
- Calouste Gulbenkian
- Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde – Clínica de Medicina Física e Reabilitação de Vila do Conde

Poderá ver a informação completa do ISS, I.P. em: <https://www.seg-social.pt/documents/10152/19910083/Delibera%C3%A7%C3%A3o+216-2022.pdf/163fc4cb-4f86-4c83-a25d-0705557d26f3>

d) No âmbito do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) -

Centros de Recursos

- CECD – Cooperativa para a Inclusão - Mira Sintra
- CERCIMARANTE - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos com incapacidades de Amarante CRL
- CERCIGUI - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Guimarães, CRL
- CERCIFAF - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Fafe, CRL
- ACIP – Ave Cooperativa de Intervenção Psicossocial, CRL
- APPACDM de Viana Castelo
- APACI – Associação de pais e amigos das crianças inadaptadas
- Associação Sócio-Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes
- Centro Social Nossa Senhora de Fátima
- Associação do Porto de Paralisia Cerebral
- ARTENAVE - Associação de apoio aos doentes em Moimenta da Beira
- MAPADI - Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual
- CERCIFEIRA - Centro de Formação Profissional
- CERCIESPINHO - Cooperativa de Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado, CRL
- A2000 - Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento
- ARDAD - Associação da Região do Douro para Apoio a Deficientes
- CRPG - Centro de Reabilitação Profissional
- CEFPI - Centro de Educação e Formação Profissional Integrada
- ACAPO - Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal

NOTA. Poderá ver a informação completa em

<https://www.iefp.pt/documents/10181/190626/lista+centros+de+recursos-30-09-2%20016/c4208b7d-3186-49ce-80e3-13a2b3717e85>

8 – Como é feita a Prescrição de Produtos de Apoio no âmbito do SAPA?

A prescrição de Produtos de Apoio é efetuada obrigatoriamente, através do sistema informático centralizado, Base de Dados de Registo do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (BDR-SAPA). Na área da saúde as prescrições são realizadas através da PEM-Prescrição Eletrónica Médica. As prescrições podem ser realizadas por médicos ou por equipas multidisciplinares de acordo com o produto de apoio e da entidade financiadora. Caso seja efetuada por equipa

multidisciplinar, a sua composição deverá integrar pelo menos dois técnicos, desde que um deles se encontre identificado na referida lista homologada, consoante a tipologia do produto de apoio a prescrever. Os produtos de apoio prescritos pelos estabelecimentos de saúde são prescritos apenas por médico.

Nota: Na Lista Homologada estão indicados os produtos de apoio prescritos por ambas as modalidades (médico e/ou equipas multidisciplinares - [Despacho nº 7197/2016](#)).

9 – O que é a BDR-SAPA (Base de Dados de Registo do SAPA)?

A BDR-SAPA é o conjunto estruturado de informação, constituído por ficheiros de dados, que permite aos organismos que compõem o SAPA, a caracterização e a consulta da informação das pessoas, para efeitos de atribuição dos produtos de apoio, possibilitando a gestão e o controlo da atribuição desses produtos, a nível nacional. Contém a informação de todos os cidadãos e caracteriza-se pela centralização do registo dos dados do processo individual, descentralização da função de recolha da informação e tem como finalidade a identificação e a caracterização das pessoas para efeitos de atribuição dos produtos de apoio.

Centros Prescritores registados na BDR-SAPA

Centros Prescritores da BDR-SAPA	N.º
DGE	25
IEFP, I.P.	68
ISS, I.P.	36
TOTAL	129

(Legenda da tabela: A DGE tem 25 Centros Prescritores, o IEFP, I.P. tem 68 e o ISS, I.P. tem 36 num total de 129 Centros Prescritores)

10 - Quais os procedimentos de acesso à BDR-SAPA?

A [Portaria 192/2014](#) de 26 de setembro, regula a criação e manutenção da Base de Dados de Registo SAPA. A gestão/atualização dos centros prescritores da BRD-SAPA, é realizada pelas respetivas entidades financiadoras. Para que os prescritores possam ter acesso à ficha de prescrição, necessitam de senha de acesso, que solicitam às entidades financiadoras correspondentes que encaminham para o INR, I.P., sendo este a solicitar o requerido junto do Instituto de Informática, I.P. (II., I.P.). (Os centros prescritores fazem os seus pedidos junto das respetivas entidades financiadoras e não diretamente ao INR, I.P., uma vez que são as entidades

financiadoras que designam os seus centros prescritores, por forma a existir a salvaguarda de que o centro prescritor que solicita o acesso à BDR-SAPA é uma identidade validada pelas entidades financiadoras correspondentes).

Nota: Para criação de novos utilizadores, pedidos de renovação ou desativação de senhas de acesso dos utilizadores, anulação de processos/prescrições, o Il., I.P. é a entidade responsável pelo envio dessa informação para os prescritores do SAPA, dando conhecimento desse procedimento ao INR, I.P. que informa a respetiva entidade financiadora da diligência efetuada.

No caso da dificuldade de acesso à BDR-SAPA decorra que “erro informático” ou outro constrangimento do foro técnico, os centros prescritores poderão reportar diretamente ao INR, I.P., dando conhecimento à entidade financiadora correspondente. O INR, I.P., enviará o automaticamente o constrangimento assinalado para o Instituto de Informática, I.P., para a resolução da situação em apreço.

11 – Comissão de Acompanhamento de Produtos de Apoio (CAPA)

A CAPA tem como objetivo o acompanhamento da avaliação relativa à execução física e financeira dos produtos de apoio, no âmbito do SAPA. É coordenada pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, I.P.), e constituída por representantes de todas as entidades financiadoras (ACSS, I.P./DGS, DGE, ISS, I.P. e IEFP, I.P.), bem como por representantes da Associação Portuguesa de Deficientes (APD), da Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal (ACAPO) da Direção da Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes (CNAD). De acordo com os procedimentos da CAPA, as questões colocadas através do email produtosdeapoio@inr.mtsss.pt são respondidas diretamente pelo INR.I.P., ou de acordo com a especificidade da questão/exposição, encaminhadas para as entidades com responsabilidade direta na matéria exposta, com conhecimento a todos os representantes na referida Comissão.

12 - Comissão de Análise

A intervenção da Comissão de Análise verifica-se sempre que uma das entidades financiadoras considere necessário o esclarecimento de dúvidas sobre o produto de apoio a financiar ou sobre a sua necessidade para os fins a que se destina. A Comissão de Análise tem por objetivo proceder à análise do/s produto/s em questão, nomeadamente para a identificação de produto/s equivalente/s, que mantenha todas as funcionalidades e que permita o mesmo resultado, com um custo mais reduzido. É constituída por um representante de cada uma das entidades intervenientes, e por peritos do âmbito da especialidade do produto de apoio em questão, que possam vir a ser designados pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., pelo Instituto

da Segurança Social, I. P., pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., que assegura o apoio necessário a esta Comissão.

13 - Catálogo Nacional de Produtos de Apoio (CNPA)

O INR, I.P., é o organismo responsável na coordenação e implementação de políticas promotoras dos direitos das Pessoas com deficiência, com vista à sua inclusão, como tal, o desenvolvimento e concretização deste Catálogo, no quadro das suas atribuições, assume-se fundamental para uma resposta de qualidade nesta área, com reflexos inequívocos na participação destas pessoas nas mais diversas áreas da sua vida diária.

- O que é o Catálogo Nacional de Produtos de Apoio (CNPA)?

O Catálogo Nacional de Produtos de Apoio tem como objetivo principal disponibilizar informação acessível sobre os Agentes Nacionais e Produtos de Apoio existentes no mercado nacional, tendo por base a classificação internacional ISO 9999:2007.

- Que informação posso obter no CNPA?

Permite obter informação sobre os diversos tipos de produtos e comparações ao nível das suas especificações técnicas e funcionais, no sentido de obter o produto mais adequado para determinado caso. Pretende ainda dar resposta a todos os que direta ou indiretamente estão envolvidos na área dos produtos de apoio, nomeadamente, pessoas com deficiência ou incapacidade, seus familiares, técnicos de saúde, professores, estudantes, investigadores e fornecedores de produtos de apoio.

- Como posso pesquisar produtos de apoio no CNPA?

Pode fazer uma pesquisa geral colocando o nome do produto ou o nome da empresa e clicar em “Procurar” ou pode filtrar os resultados por classificação ISO, distrito e concelho, usando a funcionalidade de pesquisa avançada.

- Quem se pode registar no CNPA?

As entidades localizadas em Portugal com a situação regularizada na Autoridade Tributária e na Segurança Social, poderá saber mais em: <https://catalogo.inr.pt/registo>

[Aceda ao Catálogo de Produtos de Apoio](#)

14 - PERGUNTAS FREQUENTES

✓ O que é um Produto de Apoio?

Define-se produto de apoio como qualquer produto (incluindo dispositivos, equipamentos, instrumentos, tecnologia e software), especialmente produzido ou geralmente disponível, para prevenir, compensar, monitorizar, aliviar ou neutralizar as incapacidades, limitações das atividades e restrições na participação, destinados a todas as pessoas com deficiência e ainda a pessoas com uma incapacidade temporária.

✓ Como solicitar produtos de apoio no âmbito do SAPA?

Quando a necessidade dos produtos de apoio é indispensável ao currículo, no âmbito da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários, as prescrições e atribuições dos produtos são realizadas a nível dos CRTIC - Centros de Recursos de Tecnologia, Informação e Comunicação para a Educação Especial, que funcionam a nível nacional em vários agrupamentos escolares.

No âmbito da Saúde a prescrição deve ser efetuada por Unidades Hospitalares, indicadas pelas Administrações Regionais de Saúde – ARS. Os hospitais financiam os produtos de apoio que prescrevem, após avaliação médico funcional e sócio familiar.

Para solicitar produtos de apoio a nível do ISS, I.P., a prescrição deve ser realizada nos Centros Especializados cujo financiamento é realizado pelos Centros Distritais da Segurança Social da área de residência da pessoa com deficiência, onde deverá solicitar informação sobre a documentação a apresentar e respetivos procedimentos.

Os produtos de apoio para a formação e emprego são prescritos por uma equipa técnica multidisciplinar nos Centros de Recursos do IEFP, I.P. ou pelo Centro de Formação Profissional de Alcoitão, desde que os produtos de apoio em causa não sejam da

responsabilidade da entidade formadora e/ou empregadora. O financiamento é realizado junto do Centro de Emprego da área de residência da pessoa com deficiência onde deverá solicitar informação sobre a documentação a apresentar e respetivos procedimentos.

✓ **Posso adquirir um produto de apoio e pedir o reembolso às entidades financiadoras do SAPA?**

Na instrução dos processos para financiamento de produtos de apoio no âmbito do SAPA não são aceites recibos de produtos de apoio previamente adquiridos salvo a reparação de produtos de apoio nos termos definidos pela entidade financiadora.

Com a publicação da Lei n.º 2/2020, de 26 de março para o ano de 2020, veio possibilitar o reembolso no âmbito deste Sistema, nos termos do disposto do n.º 3 do Artigo n.º 391 do OE, onde pode ler-se *“O financiamento assumirá a forma de reembolso sempre que os produtos de apoio sejam previamente adquiridos de acordo com prescrição emitida por entidade prescritora, justificando a urgência da aquisição, bem como nos casos de reparação dos produtos de apoio.”*

Nota: O ISS, I.P. e o IEFP, I.P. têm procedimentos internos para este reembolso que deverá consultar nas respetivas entidades. Poderá consultar os procedimentos do IEFP, I.P. em: https://www.iefp.pt/documents/10181/190915/Produtos+apoio_pagamento+por+reembolsos; O ISS encontra-se a atualizar o seu Guia Prático para que contenha esta informação

✓ **Qualquer Produto de Apoio pode ser financiado através do SAPA?**

Não. Apenas podem ser financiados os Produtos de Apoio que constam da Lista Homologada anexa ao [Despacho nº 7197/2016](#), de 1 de junho

✓ **A ficha de prescrição é um documento obrigatório para instrução de processo para o financiamento através do SAPA?**

Sim. É um documento obrigatório emitido pela entidade prescritora, sem o qual não existe elegibilidade para o financiamento.

✓ **Necessito de apresentar o Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM) para o financiamento de produtos de apoio no âmbito do SAPA?**

Não. A avaliação da necessidade de um produto de apoio deverá ser efetuada pelos profissionais de saúde (médico ou equipa multidisciplinar) independentemente do grau de deficiência e/ou incapacidade de forma a compensar e atenuar as limitações de atividade e restrições de participação decorrentes da deficiência ou incapacidade.

✓ **Poderei obter financiamento de óculos através do SAPA?**

Não estão contemplados através deste sistema de financiamento, os óculos/lentes de graduação e/ou correção habitualmente utilizados estando contemplados para financiamento os dispositivos para ampliar a imagem de um objeto que a pessoa necessite de ver, onde se incluem, por exemplo, as lupas com e sem iluminação.

✓ **Como solicitar a prescrição de fraldas?**

Os Produtos de Apoio usados no corpo para absorção de urina e fezes - “Fraldas” poderão ser financiados pelo Instituto da Segurança Social, I.P. apenas se for prescrito por Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro, num Centro Prescritor Especializado reconhecido pelo ISS, I.P.. Também poderá ser financiado através do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e de acordo com os procedimentos internos do Ministério da Saúde. De acordo com a circular normativa conjunta n. 28 /2017/DPS/ACSS, os cidadãos deverão apresentar AMIM, que ateste uma incapacidade igual ou superior a 60% e reunir, cumulativamente, os requisitos de isenção do pagamento de taxa moderadora por motivo de insuficiência económica.

NOTA: No âmbito do financiamento de produtos de apoio através da saúde, e para um melhor esclarecimento, deverá solicitar informação especializada sobre a aquisição/reembolso deste produto, através da caixa de correio eletrónico: ajudastecnicas@acss.min-saude.pt

✓ **Posso pedir reparação de um produto de apoio?**

Sim. Nos termos definidos pela entidade financiadora com apresentação da ficha de prescrição com reporte aos respetivos códigos ISO da lista homologada (corresponde ao código ISO do produto a reparar).

✓ **Posso solicitar a realização de obras para tornar acessível a minha habitação através do SAPA?**

Não. O SAPA só financia produtos e não financia serviços associados à reabilitação da habitação ou outros espaços.

15 - Legislação no âmbito do SAPA

[Decreto-Lei n.º 93/2009](#), de 16 de abril, cria o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio

[Decreto-Lei n.º 42/2011](#), de 23 de março, altera do Decreto-lei n.º 93/2009, de 16 de abril, que cria o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio

[Despacho Conjunto](#), de 8 de outubro de 2012, que cria a comissão de acompanhamento de produtos de apoio)

[Despacho 5212/2014](#), de 11 de abril – (Produtos de Apoio para Pessoas com Deficiência)

[Portaria n.º 192/2014](#), de 26 de setembro, regula a base de dados de registo e atribuição de produtos de apoio (BDR-SAPA)

[Portaria n.º 78/2015](#), de 17 de março, aprova o modelo de ficha de prescrição de produtos de apoio

[Despacho n.º 7225/2015](#), de 1 de julho, aprova os procedimentos gerais de atribuição de produtos de apoio

[Despacho nº 7197/2016](#), de 1 de junho, aprova a lista homologada de produtos de apoio

[Lei n.º 2/2020, de 31 de Março](#) - Lei do Orçamento do Estado 2020 -(o artigo 391º alterar, o n.º 2 e o n.º 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 93/2009, de 16 de abril, e o artigo 392º aditar ao Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, o artigo 11º A)

- Legislação sobre produtos de apoio no Arquipélago dos Açores

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/A - O presente diploma cria o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio, na Região Autónoma dos Açores, regulamenta o seu funcionamento

https://edu.azores.gov.pt/wp-content/uploads/2021/04/DLR-13_2015_A.pdf

- Legislação sobre produtos de apoio no Arquipélago da Madeira

O Programa Regional de Produtos de Apoio na Região Autónoma da Madeira designado por «APOIAR +» descrito no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M em:

<https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-legislativo-regional/24-2018-117514523>

NOTA: Caso não consiga abrir algum link copie e cole no Google Chrome

16 - Contactos úteis - Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P

Geral - Telefone: (+351) 21 792 95 00) - Email: inr@inr.mtsss.pt - Morada: Av. Conde de Valbom, 63 - 1069-178 Lisboa

Balcão de Inclusão - balcaodainclusao@inr.mtsss.pt

(Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30)

Para questões, no INR, I.P., relacionadas com:

- Produtos de apoio – Utilize o email: produtosdeapoio@inr.mtsss.pt
- BDR-SAPA – Utilize o email: bdr-sapa@inr.mtsss.pt
- Catálogo Nacional de Produtos de Apoio – Utilize o email: catalogoprodapoio@inr.mtsss.pt

- Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.)

- Utilize o email: ajudastecnicas@acss.min-saude.pt

- Direção Geral da Educação (DGE)

- Utilize o email: dge@dge.mec.pt

- Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.)

- Utilize o email: SAPA-IEFP@iefp.pt

- Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)

- Utilize o email: ISS-DDS-SAPA@seg-social.pt